

**PORTARIA nº 036/2019**

Determina a abertura de créditos adicionais/suplementares para os fins que menciona.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizadas aberturas de créditos adicionais/suplementares para fins de Taxas sobre Serviços Bancários e Despesas com Cobrança, o que passa a vigorar da seguinte forma:

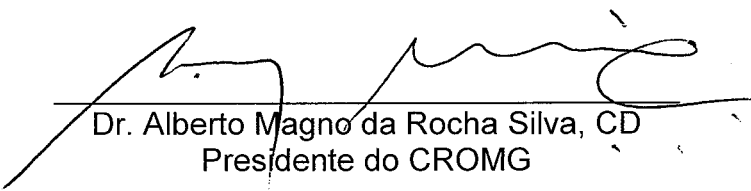
Conta	Descrição	Valor - R\$
6.2.2.1.1.01.07.01	Taxas sobre Serviços Bancários	100.000,00
6.2.2.1.1.01.07.02	Despesas com Cobrança	

Art. 2º - Para viabilização da suplementação supra os valores serão subtraídos das seguintes contas:

Conta	Descrição	Valor - R\$
6.2.2.1.1.01.04.04.002.001	Artigos de Expediente	-20.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.003	Serviço de Asseio e Higiene	-30.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.011	Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios	-20.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.016	Solenidades Oficiais, Recepções e Hospedagens	-20.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.023	Serviço de Segurança Predial e Preventiva	-10.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2019.


Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente do CROMG